

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
031/2020-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA OI S.A., EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 031/2020-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº. 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima, portadora do CNPJ/MF nº. 76.535.764/0001-43, estabelecida à Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Bairro Centro, no município do Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.230-070, Telefone: (91) 99629-1092 e (91) 98807-0612; E-mail: raul.peregrino@oi.net.br e maria.leite@oi.net.br, neste ato representada pela Sra. **MARIA CLÁUDIA DE OLIVEIRA LEITE**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 2484436, expedida pelo SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 510.305.782-49, e pelo Sr. **RAUL LUIZ MARTINS PEREGRINO**, brasileiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 2259060-9, expedida pelo SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 690.186.691-72, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona, do Contrato Original, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como objeto “Serviço Telefônico Fixo Comutado — STFC – na modalidade Longa Distância Nacional - LDN (intraestadual, intrarregional e interregional) para ligações oriundas e recebidas no Estado do Pará (fixo – fixo e fixo – móvel)”, decorreu do **Pregão Eletrônico Nº 013/2020-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais **12 (doze) meses**, a contar de **04/05/2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Nona, item 9.1, do instrumento contratual em apreço.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica ressalvado o direito ao reajuste, a ser analisado, calculado e consignado em futuro aditamento.

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

Fonte: 0301 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém/PA, 02 de maio de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

MARIA CLÁUDIA DE OLIVEIRA LEITE
Contratada

RAUL LUIZ MARTINS PEREGRINO
Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____

2) _____
RG: _____